



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Quinta-feira • 10 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2205

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decretos S/Nº/2022.
- Erratas - Decretos S/Nº/2021.
- Extrato De Arquivamento De Procedimento Prévio – Corregedoria Municipal.
- Decreto Municipal Nº 4.983, De 10 De Março De 2022.
- Decreto 1781/2021.
- Portaria – GAPRE Nº 067 A Nº. 088, De 10 De Março De 2022.
- Extrato Termo De INEX Nº 006/2022.
- Extrato Do Contrato Nº 045/2022.
- Aviso De Contrarrações - Pregão Presencial Nº 001/2022.
- Aviso Adjudicação E Homologação - RDC – Regime Diferenciado De Contratações Públicas Nº 001/2021.
- Notificação De Impugnação - Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - Processo Nº 007/2022.
- Extrato De Publicação De Inexigibilidade De Licitação Nº 001/2022.
- Aviso De Adiamento - Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - Processo Administrativo Nº 007/2022.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Jailson Avelino dos Santos exonerado do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo FGS-6 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Helio Borges de Andrade exonerado do cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Leandro Santana Menezes exonerado do cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Andrey Silva de Jesus exonerado do cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Rosivaldo da Silva exonerado do cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5 na estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

Exonera servidor público efetivo, mediante termo de opção, em razão de acúmulo irregular de cargo público, após atuação da Corregedoria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO notificação do tribunal de contas dos municípios (TCM/BA), por meio do edital nº 511 de 2019, que cientificou o município da necessidade de proceder a apuração de servidores com acúmulo irregular de cargo público.

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ ROLEMBERG FEITOSA**, foi convocado pela corregedoria do município, e após cientificado da irregularidade procedeu a opção por requerer a exoneração do município de Lauro de Freitas, nos termos do procedimento prévio nº 3567 de 2022.

DECRETA:

I – Fica o servidor **JOSÉ ROLEMBERG FEITOSA**, exonerado do cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**, conforme art.149 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013, mediante termo de opção, conforme processo administrativo nº 3567 de 2022.

II – Fica encerrado o procedimento prévio da corregedoria, vinculado a situação funcional do servidor.

III – O presente decreto retroage seus efeitos a 03 de Março de 2022.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO S/Nº/2022

Exonera servidor público efetivo, mediante termo de opção, em razão de acúmulo irregular de cargo público, após atuação da Corregedoria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO notificação do tribunal de contas dos municípios (TCM/BA), por meio do edital nº 511 de 2019, que cientificou o município da necessidade de proceder a apuração de servidores com acúmulo irregular de cargo público.

CONSIDERANDO que o servidor LEANDRO VINICIUS SILVA CALHEIRA, foi convocado pela corregedoria do município, e após cientificado da irregularidade procedeu a opção por requerer a exoneração do município de Lauro de Freitas, nos termos do procedimento prévio nº 3371 de 2022.

DECRETA:

I – Fica o servidor **LEANDRO VINICIUS SILVA CALHEIRA**, exonerado do cargo de **AUXILIAR DE CLASSE**, conforme art.149 da Lei Municipal 1.519 de 18 de Dezembro de 2013, mediante termo de opção, conforme processo administrativo nº 3371 de 2022

II – Fica encerrado o procedimento prévio da corregedoria, vinculado a situação funcional do servidor.

III – O presente decreto retroage seus efeitos a 03 de Março de 2022.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Marcia Pereira dos Santos nomeada no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Vilton de Jesus Fausto nomeado no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Alex Ardson Farias Rodrigues nomeado no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Ivon José dos Santos Souza nomeado no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Eder Nascimento Bispo nomeado no cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Rosangela Fabiane Souza da Silva nomeada no cargo em comissão de Vice Diretora Escolar, Símbolo VD-1 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Gregório Pinto de Almeida.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Luciano Pereira da Silva nomeado no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5 na estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ERRATA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Torna Público o Decreto S/Nº/2021 publicado em 24 de fevereiro de 2022, onde exonera o Sr. Jorge dos Santos Costa passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ERRATA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Torna Público o Decreto S/Nº/2021 publicado em 08 de março de 2022, onde nomeia a Sra. Daise Viana Costa Andrade passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê

Daise Almeida da Silva

Leia-se

Daise Viana Costa Andrade

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ERRATA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Torna Público o Decreto S/Nº/2021 publicado em 24 de fevereiro de 2022, onde nomeia a Sra. Flavia Costa Motta passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê
Flavia Motta

Leia-se
Flavia Costa Motta

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRÉVIO –
Corregedoria Municipal**

TORNA PÚBLICO encerramento de procedimentos prévios nº 3371 de 2022 e 3567 de 2022, em cumprimento ao rito do Decreto nº 4934 de 2021, conforme ato próprio do poder executivo. Encerra diligências e remete a arquivamento. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor. Lauro de Freitas, 10 de Março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.983, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga as medidas contidas no Decreto Municipal nº 4.963, de 27 de janeiro de 2022, na forma e alterações que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO, ainda, a continuidade das diretrizes e medidas adotadas pelo Governo do Estado da Bahia, em face do crescimento do número de contaminados por Covid 19 e H3N2.

CONSIDERANDO, por fim, a publicação pelo Governo do Estado da Bahia, do Decreto Estaduais nº 21.234 de 08 de fevereiro de 2022, que “Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado em todos os seus efeitos e modificações apresentadas no presente Decreto, até o dia 18 de março de 2022, o Decreto Municipal nº 4.897, de 28 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

setembro de 2021, que “Prorroga em todos os seus efeitos o Decreto Municipal nº 4.886, de 14 de setembro de 2021, estabelece protocolos setoriais para eventos esportivos, culturais e artísticos, na forma e modificações que indica e, dá outras providências.”, bem como suas alterações formuladas pelos Decretos Municipais nº 4.929 de 16 de novembro de 2021, 4.939, de 30 de novembro de 2021 e 4.942 de 03 de dezembro de 2021 e 4.946, de 15 de dezembro de 2021, 4.954, de 30 de dezembro de 2021, 4.956 de 10 de janeiro de 2022, 4.963, de 27 de janeiro de 2022, 4.972, de 09 de fevereiro de 2022, 4.974, de 17 de fevereiro de 2022 e 4.981 de 02 de março de 2022:

Art. 2º Ficam autorizados, em todo território de Lauro de Freitas, até 18 de março de 2022, os eventos e atividades públicas e privadas, com a presença de público de até 5.000 (cincomil) pessoas, ou 50 % da capacidade do local (o que for menor) tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais, logradouros e equipamentos públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões, teatros, cinemas, museus e afins, nos termos a seguir:

§ 1º. Os espaços culturais, cinemas e teatros funcionarão com a capacidade total do local, atendido o quanto disposto nos arts. 3º e 4º do presente Decreto, respeitados ainda todos os protocolos sanitários vigentes.

§ 2º. Os eventos desportivos coletivos profissionais e amadores poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 3º deste Decreto;

II - ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local;

III - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações;

IV - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

§ 3º. Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 5.000 (cinco mil) pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

II - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local, de modo a evitar aglomerações;

III - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

IV - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

§ 4º. Fica autorizado o atendimento presencial, mantidas as medidas sanitárias vigentes, nas repartições públicas do município.

§ 5º. Fica autorizada a presença de crianças, ainda não alcançadas pela Campanha de Imunização contra a COVID-19 nos eventos desportivos coletivos profissionais, nos espaços culturais como cinemas e teatros, bem como em museus, parques de exposições e espaços congêneres, quando acompanhadas por pai, mãe ou responsável legal que atenda ao quanto disposto no presente Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, notadamente a exigência de comprovação de vacinação.

§ 6º. Bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no presente Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, notadamente a exigência de comprovação de vacinação.

§ 7º. Os parques públicos estaduais e zoológico funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no presente Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, notadamente a exigência de comprovação de vacinação.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral, ainda não alcançados pela estratégia de reforço da vacinação;

II - doses de reforço da vacinação, para o público já alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

III - uma dose de vacina, para crianças entre 5 e 11 anos, ainda não alcançados pela segunda dose de Imunização contra a COVID-19;

Art. 4º O regramento, estabelecido no artigo anterior também se aplicam às seguintes situações:

I - colaboradores (as) e clientela, maiores de 18 anos, de bares e restaurantes, localizados no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

II - servidores (as), cidadãos e cidadãs, maiores de 18 anos, para terem liberados o seu acesso às repartições públicas, nos termos já delineados nos Decretos Municipais nº 4.929, de 16 de novembro de 2021 e 4.930, de 17 de novembro de 2021.

III - profissionais da educação, demais colaboradores (as) das instituições de ensino público, alunos (as) destarede, maiores de 18 anos, para ter acesso às dependências das escolas, inclusive nos dias de aula;

IV – Colaboradores e frequentadores/alunos (as) maiores de 18 anos, de academias, escolas de balé, e outras atividades profissionalizantes, parques públicos e privados, bem como espaços para realização de atividades físicas.

Parágrafo único. É de responsabilidade da gestão dos espaços de que trata o presente artigo, a garantia de cumprimento do regramento aqui disposto, recaindo sobre os mesmos as penalidades por seu eventual descumprimento, conforme preconizadas no Decreto Municipal nº 4.624, de 15 de maio de 2020 e ratificadas no Art. ° 5º e seguintes do presente Decreto.

Art. 5º O descumprimento de medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), previstas na legislação municipal, constitui infração sanitária tipificada no inciso II do art. 229 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000 e será considerada infração leve, nos termos do inciso I do art. 226 da citada lei, ensejando ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 748,60, sem prejuízo das sanções previstas na legislação cível e penal vigentes.

§1º As pessoas físicas ou jurídicas que forem autuadas, no período de 01 a 18 de março de 2022, bem como no período de eventual prorrogação do presente Decreto, serão advertidas a se abster de praticarem o ato irregular, nos termos do inciso II do art. 229 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000, devendo ser lavrado o devido auto de infração com aplicação da multa de que trata o caput, após o referido período.

§2º Na hipótese de a pessoa física ou jurídica ser considerada reincidente, a multa poderá variar de R\$ 748,60 a R\$ 5.122,00, nos termos do inciso I do art. 226 da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000.

§3º As Receitas geradas pela aplicação da presente Decreto deverão ser incorporadas e geridas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo ser divulgadas no Portal de Transparência do Município e aplicadas na adoção das medidas inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 6º Fica delegada à Força Tarefa de Fiscalização, das medidas inerentes ao enfrentamento do Covid-19, de que trata o art. 2º do Decreto n.º 4.609, de 07 de abril de 2020 a competência para efetuar as fiscalizações e lavrar a auto de infração pela infringência da Legislação municipal.

Parágrafo único. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, e será subscrito por, no mínimo, uma autoridade sanitária, devendo conter:

I - Nome do infrator, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação e identificação civil;

II - Local, data e hora da lavratura onde a infração for verificada;

III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que a autoriza a sua imposição;

V - Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - Assinatura do autuado ou na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do ausente;

VII - Prazo para defesa interposição de recurso, quando cabível;

Art. 7º O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, no prazo de 15 (dias) contados da sua atuação, endereçado à Superintendência da Vigilância Sanitária Municipal, órgão ao qual caberá proferir a decisão, na pessoa do seu titular.

Art. 8º Poderá o infrator recorrer, das penalidades imputadas, ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência ou publicação.

Art. 9º Em autos de infração complexos que envolva grande indagação jurídica, as autoridades sanitárias dispostas nos artigos 3º e 4º poderão buscar a assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 10. Para execução das disposições contidas nestes Decreto, aplica-se, no que couber, as disposições gerais da Lei Municipal n.º 945 de 10 de agosto de 2000.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ABRIL/2021

DECRETO 1781/2021

Remaneja o valor de **6.538.399,55 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1932 / 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Remaneja ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante deslocamento de categoria de programação as seguintes Dotações:

ORIGEM

0100 GABINETE DA PREFEITA		
2129	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL E SALVA VIDAS	
33901900 - 0100000	Auxílio-fardamento	229.127,22
33903000 - 0100000	Material de Consumo	5.800,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	358.720,72
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.945,69
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Soma da Ação: 679.593,63
2300 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA GUARDA E SALVA VIDAS		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	175.845,00
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.537.298,31
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	890.000,00
31901600 - 0100000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	975.516,04
31909200 - 0100000	Despesas Exercícios Anteriores	0,21
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
33901900 - 0100000	Auxílio-fardamento	0,00
33904600 - 0100000	Auxílio-alimentação	201.330,00
33904900 - 0100000	Auxílio-transporte	78.816,36
		Soma da Ação: 5.858.805,92
		Soma da Unidade: 6.538.399,55
		Total Origem: 6.538.399,55

DESTINO

2000 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
2129	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL E SALVA VIDAS	
33901900 - 0100000	Auxílio-fardamento	229.127,22
33903000 - 0100000	Material de Consumo	5.800,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	358.720,72
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.945,69
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Soma da Ação: 679.593,63
2300 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA GUARDA E SALVA VIDAS		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	175.845,00
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.537.298,31
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	890.000,00
31901600 - 0100000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	975.516,04
31909200 - 0100000	Despesas Exercícios Anteriores	0,21
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
33901900 - 0100000	Auxílio-fardamento	0,00
33904600 - 0100000	Auxílio-alimentação	201.330,00
33904900 - 0100000	Auxílio-transporte	78.816,36
		Soma da Ação: 5.858.805,92
		Soma da Unidade: 6.538.399,55
		Total Destino: 6.538.399,55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ABRIL/2021

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, EM 07/04/2021.

MOEMA ISABEL GRAMACHO
PREFEITA MUNICIPAL Mat.1

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 067, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio o Sr. Geovani José Pires Filho, Fiscal de Atividades Urbanas, Mat.36689, com prazo de 03 (três) meses a ser contada de 01.03.2022 a 31.05.2022, relativo ao período aquisitivo de 21.05.2015 à 20.05.2020 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 21359/2021 e Parecer Jurídico nº 30/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 068, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra.Divanice Lima Conceição, Agente de Combate as Endemias, Mat.28697, com prazo de 03 (três) meses a ser contada de 01.02.2022 a 30.04.2022, relativo ao período aquisitivo de 20.08.2012 à 19.08.2017 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 08293/2018e Parecer Jurídico nº 140/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 069, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Jaira Damiana do Nascimento, Agente Comunitário de Saúde, Mat.28398, com prazo de 03 (três) meses a ser contada de 03.01.2022 a 02.04.2022, relativo ao período aquisitivo de 20.08.2012 à 19.08.2017 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 02100/2021 e Parecer Jurídico nº 868/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 070, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Silvana de Oliveira Santana, Médica Clínico Geral, Mat.50835, com prazo de 03 (três) meses a ser contada de 01.02.2022 a 01.05.2022, relativo ao período aquisitivo de 28.02.2013 à 27.02.2018 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 19916/2021e Parecer Jurídico nº 963/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 071, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Francisca Ferreira da Silva, Zeladora, Mat.783, com prazo de 06 (seis) meses a ser contada de 07.02.2022 a 06.08.2022, relativo ao período aquisitivo de 01.07.2005 à 30.06.2010 e de 01.07.2010 a 30.06.2015 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 00004/2019 e Parecer Jurídico nº 329/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE N°072, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Luciana da Silva Souza, Auxiliar de Classe, Mat.29476, com prazo de 03 (três) meses a ser contada de 01.02.2022 a 30.04.2022, relativo ao período aquisitivo de 11.02.2008 à 10.02.2013 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 02606/2015e Parecer Jurídico nº 263/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 073, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Rosári Lima Alves, Auxiliar de Classe, Mat.59685, com prazo de 03 (três) meses a ser contada de 01.03.2022 a 31.05.2022, relativo ao período aquisitivo de 29.07.2014 à 28.07.2019 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 17632/2019 e Parecer Jurídico nº 591/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 074, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Aline Guedes Freitas Maia, Assistente Social, Mat.34662, com prazo de 02 (dois) meses a ser contada de 28.02.2022 a 28.04.2022, relativo ao período aquisitivo de 26.07.2014 à 25.07.2019 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 07591/2021e Parecer Jurídico nº 612/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 075, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Valdete Damião de Sena, Coordenadora Pedagógica, Mat.27133, com prazo de 06 (seis) meses a ser contada de 07.02.2022 a 06.08.2022, relativo ao período aquisitivo de 17.04.2006 à 16.04.2011 e de 17.04.2011 a 16.04.2016 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 14850/2016 apenso ao Processo Administrativo 12844/2012e Parecer Jurídico nº 1127/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE N°076, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Tayra Barreto Cunha, Farmacêutica, Mat.59350, com prazo de 03 (meses) meses a ser contada de 01.03.2022 a 30.05.2022, relativo ao período aquisitivo de 18.06.2014 à 19.06.2019 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 20730/2019e Parecer Jurídico nº 632/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 077, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Sra. Eliana Barros dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, Mat.28459, com prazo de 03 (meses) meses a ser contada de 01.03.2022 a 30.05.2022, relativo ao período aquisitivo de 20.08.2012 à 19.08.2017 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 21735/2018e Parecer Jurídico nº 150/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 078, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Fracionada ao Sr. José Nilton Assis de Souza, Agente de Combate as Endemias, Mat.28682, com 1º período a ser contado de 01.02.2022 a 02.03.2022, o 2º período de 01.04.2022 a 30.04.2022 e o 3º período de 01.06.2022 a 30.06.2022, relativo ao período aquisitivo de 20.08.2012 à 19.08.2017 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 24033/2019e Parecer Jurídico nº 596/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº079, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Fracionada a Sra. Roberta Cunha Alves, Agente de Combate as Endemias, Mat.28582, com 1º período a ser contado de 01.03.2022 a 31.03.2022, e o 2º período de 01.07.2022 a 31.08.2022 relativo ao período aquisitivo de 20.08.2012 à 19.08.2017 tendo como fundamento legal o Art.103 da Lei 1519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme Processo Administrativo 02276/2019 e Parecer Jurídico nº 523/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 080, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna Público a Concessão da Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Cleidineia Santos Souza, Professora, Matrícula nº 7703, conforme previsto no Art. 83, inciso I e Arts. 84 e 85 da Lei Municipal 1.519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais) com início em 21.07.2021 e término em 17.11.2021, conforme Processo Administrativo nº 12874/2021 e Parecer Jurídico nº 835/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 081, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna Público a Concessão da Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Clicia Maria Lopes Brasil, Professora, Matrícula nº 36419, conforme previsto no Art. 83, inciso I e Arts. 84 e 85 da Lei Municipal 1.519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais) com início em 12.05.2021 e término em 09.08.2021, conforme Processo Administrativo nº 09673/2021 e Parecer Jurídico nº 267/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº082, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºTORNA PÚBLICO a Concessão da Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Maria de Fatima do Valle Conceição, Professora, Matrícula nº 8469, conforme previsto no Art. 83, inciso I e Arts. 84 e 85 da Lei Municipal 1.519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais) com início em 03.05.2021 e término em 30.08.2021, conforme Processo Administrativo nº 06949/2021 e Parecer Jurídico nº 649/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº083, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TORNA PÚBLICO a Concessão da Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Virginia Santana Araujo Marinho, Professora, Matrícula nº 27634, conforme previsto no Art. 83, inciso I e Arts. 84 e 85 da Lei Municipal 1.519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais) com início em 08.09.2021 e término em 06.11.2021, conforme Processo Administrativo nº 15623/2021 e Parecer Jurídico nº 664/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 084, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºTORNA PÚBLICO a Suspensão a pedido da Licença para Formação Profissional Continuada (Mestrado) concedida a Sra. Silvana Santos Damasceno Nascimento, Professora, Mat. nº 48825, em conformidade com a Lei Municipal 1519/2013 art. 107, conforme consta no Processo Administrativo nº 24819/2019 e Parecer Jurídico nº 038/2020.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº085, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Sr. Ailton Celestino Silva Costa cargo em comissão de Cargo Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, transferido da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos para a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE N°086, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Sra. Araci Lopes de Oliveira cargo em comissão de Cargo Assesossamento Direto, Símbolo CAD-5, transferida da estrutura da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres para a estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº087, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a servidora Daiane Morbeck Bomfim, matrícula 78733, Cargo de Assessoramento Direto, em substituição a Coordenadora de Compras Sra. Maria Adalice Pereira Gonçalves, matrícula 94275 no período de 11.03.2022 a 10.04.2022, em decorrência de suas Férias na Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 088, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficaa Sra. Daiane Morbeck Bomfim cargo em comissão de Cargo Assesossamento Direto, Símbolo CAD-5, transferida da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda para a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO TERMO DE INEX Nº 006/2022

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos da art. 25º, Inciso III, Lei 8.666/93, dispense o procedimento licitatório para a realização da despesa abaixo especificada, homologado e adjudicado. **Processo:** 03649/2022. **Credor:** ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA GOMEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.732.028/0001-49 **Valor:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Dotação:** 02.1601.2315.33903900.1500000. **Objeto:** Contratação da Associação São Jorge Filho da Gomeia, representante exclusivo da Banda Afro Bankoma, para apresentação que realizar-se-á no dia 12 de março de 2022, integrando a Mostra Cultural Afro Bankoma. **Data da Assinatura:** 10 de março de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS **Contratada:** ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA GOMEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.732.028/0001-49 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, com fundamento no caput do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Processo:** 03649/2022. **Objeto:** Contratação da Associação São Jorge Filho da Gomeia, representante exclusivo da Banda Afro Bankoma, para apresentação que realizar-se-á no dia 12 de março de 2022, integrando a Mostra Cultural Afro Bankoma, com o tema “Menha Kuteka dya Muenhu”. **Valor:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Dotação orçamentaria:** 02.1601.2315.33903900.1500000 **Período de vigência:** O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 10 de março de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE CONTRARRAZÕES PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2022.

A COPEL torna público o pedido de CONTRARRAZÕES do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos (incluindo instalação e manutenção), a serem utilizados nos eventos institucionais com respectivas entregas, conforme Termo de Referência e Planilha Discriminativa no Edital. Impetrado pela empresa: HID Imunização Ltda. – Processo Administrativo - Nº 03732/2022. O inteiro teor das Contrarrazões encontra-se à disposição dos interessados, exclusivamente via requisição por telefone: (71) 3288 8792 ou via email: copel2017@yahoo.com. Fernanda Borges Soares - Pregoeira. Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – Nº 001/2021.

A Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – Nº 001/2021. Tipo: Técnica e Preço, na forma de Execução Indireta sob o Regime de Contratação Integrada. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para contratação integrada para elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos e executivos para obras e serviços de engenharia, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final, com *as built*, de dois complexos educacionais infanto-juvenis multiusos, nas localidades de Vida Nova e Quingoma, em Lauro de Freitas-Ba. Conforme Termo de Referência em CD anexo no Edital. Ao: Consórcio Rota do Saber. Valor Global: R\$ 11.129.800,00 – (onze milhões, cento e vinte e nove mil e oitocentos reais). Data da Adjudicação: 09/03/2022 e Data da Homologação: 10/03/2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita. Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

NOTIFICAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

A COPEL do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte – MRN, torna público aos interessados, o pedido de Impugnação, referente ao **Pregão Eletrônico** nº 006/2022, Processo Nº 007/2022, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de Material de Higiene Pessoal (papel higiênico e papel toalha), impetrado pela empresa NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, ficando o mesmo suspenso para data oportuna. O inteiro teor do mesmo encontra-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação. Antônio Bomfim Reis da Silva – Pregoeiro. Lauro de Freitas, 10 de março de 2022.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2022**

Processo Administrativo nº. 011/2022

Contratada: COMPLASTIC COMÉRCIO INSTALAÇÕES E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA.

CNPJ nº: 14.335.142/0001-14

VALOR GLOBAL: 3.122,30 (três mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos) e
pago em parcela única.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
manutenção preventiva e corretiva com troca de peças de equipamento de
refrigeração da Ressonância Magnética (Chiller) instalado na Policlínica Regional de
Saúde em Simões Filho.

BASE LEGAL: Respaldo legal no artigo 25, caput, Lei nº 8.666/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de março de 2022.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE – MRN

Termos Aditivos



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN -CNPJ:
30.390.856/0001-81

AVISO DE ADIAMENTO

A COPEL do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte – MRN, torna público aos interessados no **Pregão Eletrônico** nº 006/2022, Processo Administrativo nº 007/2022, que tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender a Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho, publicado no Diário Oficial do Município em 23/02/2022, com abertura para o dia 14/03/22 às 09h:00m, que por motivo de Impugnação ao Edital, o mesmo está sendo adiado para data oportuna. A nova data de abertura será publicada no Diário Oficial do Município. Lauro de Freitas-BA, 10 de março de 2022. Antônio Bomfim Reis da Silva – Pregoeiro.